



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 42

de 05 de novembro de 1951

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, Prefeito
Municipal promulgo a seguinte Lei:**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, Prefeito Municipal
promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção anual de quarenta mil cruzeiros (Cr\$.40.000.00) a União Espírita Corumbaense, destinada a construção e manutenção do Abrigo Ismael, desta Cidade.

Art. 2º..

Esta subvenção correrá a conta de dotação própria a ser incluída no Orçamento do exercício de 1.952.

Art. 3º..

Revogam - se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 5 DE
NOVEMBRO DE 1.951.*

*ONÉSIMO VALEZ DO ESPÍRITO SANTO*Presidente

Lei Ordinária Nº 42/1951 - 05 de novembro de 1951

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em